Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SANITIZAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E JARDINAGEM, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OS INSUMOS NECESSÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA** com sede ao SIA SUL Trecho 1, Lotes 1270 e 1280, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.588.541/0001-82, representada por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 096.936 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 024.014.441-49, residente e domiciliado em nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato N.º 059/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1527ª Reunião Ordinária realizada em 27/12/2024, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00001967/2021-29, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a ***i)*** repactuação do valor global do contrato e a ***ii)*** prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com cláusula resolutiva acaso antes ocorra a conclusão do novo procedimento licitatório para contratação dos serviços, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Ficam os preços do Contrato n.º 059/2021 repactuados, conforme Memorando n.º 48/2024 - METRO-DF/DAD/SAD (157917801), cujo impacto apurado é de **6,04% (seis inteiros e quatro centésimos por cento)**, passando o valor global dos atuais R$ 15.955.517,40 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) 130103284, para **R$ 16.918.833,00 (dezesseis milhões, novecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e três reais).**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA E VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses,** ou seja, de **31/12/2024 a 30/12/2025,** ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para contratação dos serviços, processo n.º 00097-00011758/2024-36.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 16.918.833,00 (dezesseis milhões, novecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e três reais)** para formalização da Prorrogação, já contemplado os novos valores previstos na Convenção Coletiva SEAC/SINDSERVIÇOS 2024 157611837.

4.2. Está assegurada para o ano de 2024 a quantia total de **R$ 46.996,76 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos),** no Programa de Trabalho n.º **26.12.8216.8517.6137**, Fonte de Recursos **100**, Natureza da Despesa **33.90.37**, e o valor de **R$ 16.871.836,24** (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente à prorrogação do Contrato, previsto para o exercício de 2025, foi inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, conforme indicado na Disponibilidade Orçamentária n.º 208/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (158152941).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (77115234), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica, com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CONTRATADA: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 30/12/2024, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 31/12/2024, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA SOARES - Matr.0002108-3**, **Superintendente de Administração**, em 31/12/2024, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 31/12/2024, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **159673932** código CRC= **315EF582**.